



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

*M. Moraes*

## LEI Nº74/78

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A., TELEPAR, no valor de até Cr\$117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros) para interligação do distrito de São Luiz à rede interurbana Estadual através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de Cr\$117.000,00... (cento e dezessete mil cruzeiros), conforme preceitua a lei federal nº4.320/64, de acordo com a seguinte especificação:

Orgão -40- Departamento de Obras e Serviços.

Unidade Orçamentária - 40.00 - Departamento de Obras e Serviços.

Classificação Funcional: 05221341.01 - Posto Telefônico de São Luiz.

Categoria Econômica	:3140,00	- Encargos diversos:	Cr\$22.000,00
	4220.00	- Aquisição de títulos representativos de capital de Empresas em funcionamento:	Cr\$95.000,00.

Total:..... Cr\$117.000,00

§ único:- Servirão de recursos para a cobertura do crédito a ser aberto, de conformidade com este artigo, os previstos no artigo 43 da lei 4320/64, a serem especificados a critério do Executivo, no decreto que concretizar a sua abertura.

Art. 3º - Fica também, o chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar a procuração ao Banco do Estado do Paraná, S.A. com amplos poderes para que este credite em conta da TELEPAR - Telo-



# Prefeitura Municipal de Capanema

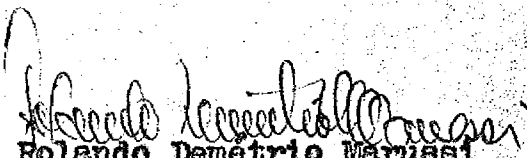
ESTADO DO PARANÁ

comunicações do Paraná S.A., parcelas mensais, por cota do I.C.M., que sabe ao município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

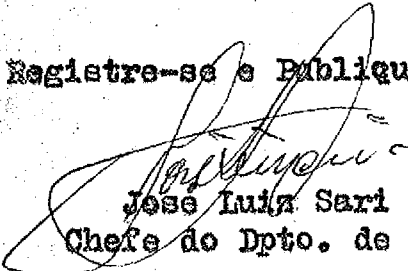
§ único - Também fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração pelo I.C.M., no caso de haver inadimplência com a receita operacional oriunda das ligações interurbanas efetuadas no Posto de Serviço, a ser instalado no já referido distrito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 1.978.

  
Rolando Demétrio Marussi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
José Luiz Sari  
Chefe do Dpto. de Finanças.